

PROJETO DE LEI Nº 64/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

- 01 (um) Psicólogo, Padrão 11, carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação no Exercício de 2021:

2169 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Recurso 0001 - Livre

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado (536)

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais (7259)

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações (3694)

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 27 de agosto de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 020/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) PSICÓLOGO 40 HORAS – PADRÃO 11, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR UM (1) PSICÓLOGO – PADRÃO 11, 40 HORAS, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO.	2021	2022	2023
JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADEADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO.			
Pagamento de Salários	32.570,48	16.285,24	0,00
Previdência Social	7.660,56	3.830,28	0,00
Total	40.231,04	20.115,52	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Recurso 0001 – LIVRE	40.231,04	20.115,52	0,00
Total	40.231,04	20.115,52	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.187/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.190/2020 para o exercício de 2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2021.

AGUDO, 27 de agosto de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

DEIVID RODRIGO RIEDRICH
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Maria Rosângela Ribeiro Roubuste**, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 40.231,04** (quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos) em 2021, conforme dotações orçamentárias:

2169 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Recurso 0001 - Livre

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado (536)

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais (7259)

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações (3694)

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 27 de agosto de 2021.

Maria Rosângela Ribeiro Roubuste

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

JUSTIFICATIVA

Remeto à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para a contratação da Psicóloga aprovada conforme Edital nº 041/2021 de 12 de abril de 2021, para suprir a necessidade de profissional desta área, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS conforme a NOB-RH/SUAS aprovada por meio da resolução nº 269, de 03 de dezembro de 2006 no Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe de equipe mínima de referência, para trabalhar com famílias e indivíduos.

A solicitação desta contratação emergencial, se dá em virtude do término do contrato da psicóloga, que estava atuando junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Conforme o Ministério da Cidadania em suas Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS informa que a **equipe mínima** para a atuação no CRAS para 2.500 famílias referenciadas, capacidade anual de atendimentos de 500 famílias são dois (02) técnicos de nível superior: sendo um **(01) assistente social e (01) psicólogo**, conforme resolução nº 17 de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O CRAS é uma unidade de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistente Social (CRAS) que desenvolve os serviços socioassistencias com caráter preventivo, protetivo e proativo, tem por finalidade prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos da cidadania.

Dentro de cada serviço oferecido pelo CRAS existe um trabalho social essencial a ser desenvolvido e, para que isso ocorra de forma satisfatória, é imprescindível que tenha **equipe mínima (Assistente Social e Psicóloga)** presente no local.

No Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o trabalho desenvolvido pela assistente social e a psicóloga: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar, atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; preventivas de vulnerabilidade social e busca ativa.

Solicitamos, portanto, aos Nobres Vereadores a aprovação, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo